

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 12/2020

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, 129, inciso II, da Constituição da República, 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 35, inciso I, da Lei Complementar nº 106/03, e com base no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, art. 32, II, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

MPRJ: 2020.00343991

Apuração das medidas adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e pela Organização Social de Saúde (OSS) Instituto dos Lagos Rio, para sanar as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Hospital Estadual Alberto Torres, localizado em São Gonçalo.

Atribuição: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II

Assunto (código): 12612 - QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO- COVID-19

Fiscalizado: Hospital Estadual Alberto Torres, localizado em São Gonçalo.

Resumo dos fatos: Procedimento preparatório instaurado com escopo de apurar as medidas adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e pela Organização Social de Saúde (OSS) Instituto dos Lagos Rio, de modo a solucionar as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Hospital Estadual Alberto Torres, localizado em São Gonçalo.

Representante: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

São Gonçalo, 20 de maio de 2020.

Marcelo Abramovitch
Promotor de Justiça

MPRJ n. 2020.00343991

DESPACHO

Considerando o contido na Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório, determino à Secretaria:

1. Registre-se e autue-se a Portaria;
2. Junte-se o relatório encaminhado via correio eletrônico, pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro;
3. Dê-se ciência ao CAO Saúde;
4. Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, **para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias**, as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, de modo a atender as recomendações especificadas e fornecer todos os recursos e materiais necessários aos profissionais de enfermagem lotados no Hospital Estadual Alberto Torres, localizado em São Gonçalo, evitando a disseminação do vírus na comunidade e também entre os profissionais de saúde.
5. Oficie-se à Organização Social de Saúde (OSS) Instituto dos Lagos Rio, **para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias**, as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas no relatório de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, de modo a atender as recomendações especificadas e fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento do Hospital Estadual Alberto Torres, localizado em São Gonçalo, atendendo às metas contratuais firmadas com a SES, nomeadamente quanto à utilização de EPIs pelos profissionais lotados na unidade.
6. Instruam-se os ofícios com cópia do relatório de fiscalização.

São Gonçalo, 20 de maio de 2020.

Marcelo Abramovitch
Promotor de Justiça